

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista Secretaria Municipal de Educação Gabinete do Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÚRIA DA CUNQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROTOCOLO

Publicado no período de 12/12/12 a 2 6/12/12 a de 20 12 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.

Funcionário: Mat.

PORTARIA Nº 232/2012

Fixa critérios e procedimentos para a concessão de ampliação de carga horária docente.

O Secretário de Educação do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 421 de 31 de Dezembro de 1987;

RESOLVE:

- Art. 1º Ao pessoal docente do Magistério Público Municipal de Vitória da Conquista fica facultado solicitar ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.
- § 1º Os profissionais do magistério em exercício nas funções de direção, vice-direção e coordenação pedagógica, que possuem mais de 03 (três) anos em exercício na função de magistério, com carga horária efetiva de 20 horas semanais e 20 horas em regime de substituição, poderão solicitar ampliação de carga horária.
- § 2º A concessão da ampliação de carga horária, ínsita nesta Portaria, estará condicionada à existência de vagas no quadro docente das escolas da rede municipal de ensino.
- Art. 2º A solicitação, aludida no artigo anterior, deverá ser feita através de preenchimento de requerimento junto à Gerência de Pessoal da SMED, devendo, na oportunidade, o interessado fornecer todas as informações e dados exigidos nesta Portaria.
- Art. 3º Para a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, serão observados os seguintes critérios:
 - Assiduidade;
 - II. Tempo de Serviço no Município de mais de 03 (três) anos;



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista Secretaria Municipal de Educação Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 361/2011

- III. Declarar, expressamente, ter disponibilidade de tempo para assumir mais 20 (vinte) horas de efetiva regência de classe, por meio de assinatura de termo declarativo.
- Não possuir carga horária com mais de 20 horas em outras redes de ensino.
- § 1º Verificando-se *a posteriori* inadequação do servidor com qualquer um desses itens elencados nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo implicará a anulação da ampliação de carga horária concedida, retornando o docente para o regime horário anterior.
- § 2º A não assiduidade do docente, que teve sua carga horária ampliada por esta Portaria, terna-se motivo suficiente para, a qualquer tempo, ter anulada a ampliação da carga horária concedida.
- Art. 4º Na hipótese de uma mesma vaga ser pretendida por dois ou mais professores e, havendo empate, a concessão destinar-se-á àquele docente do quadro efetivo que possua, em seqüência:
 - Maior tempo de efetiva regência de classe;
 - Maior tempo de efetiva regência de classe em regime de substituição nos últimos 05 (cinco) anos.
 - III. Maior qualificação.
- Art. 5º A ampliação do regime horário de que trata esta Portaria, ficará condicionada ao quadro de vagas das escolas municipais, após definição do número de turmas da escola.
- Art. 6º As solicitāções de ampliação do regime horário para 40 (quarenta) horas semanais serão apreciadas e avaliadas por uma comissão de 04 (quatro) membros, constituída



stituida



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista Secretaria Municipal de Educação Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 232/2012

por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e 01 (um) representante o Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista (SIMMP).

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vitória da Conquista, 11 de dezembro de 2012.

Coriolano Ferreira de Moraes Neto
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROTOCOLO

Publicado no período de 12/10/13 = 2(d/13/1/2) de 26 12 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.

Funcionário Mat.